



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2008**

**EDITAL DE CONVITE Nº. 13/2008**

O Prefeito Municipal de Arambaré, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados que **às quinze horas (15h00min) do dia 09 de julho de 2008**, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, com a finalidade de receber propostas para esta Licitação, Modalidade Convite, do tipo menor preço por item, sendo objeto a aquisição material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde.

**DO OBJETO**

**Art. 1º.** Constitui objeto desta Licitação, do tipo menor preço por item, a aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado nos quadros abaixo.

**1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.2. MATERIAL DE LIMPEZA**

| ITEM                                   | DISCRIMINAÇÃO                     | QTDE |      |
|--|-----------------------------------|------|------|
| <b>SEMI-PERECÍVEIS</b>                 |                                   |      |      |
| <i>Materiais / Produtos de Limpeza</i> |                                   |      |      |
| 1                                      | Desinfetante                      | 150  | Lit. |
| 2                                      | Água sanitária                    | 80   | Lit. |
| 3                                      | Pano multi-uso                    | 30   | Pct. |
| 4                                      | Álcool                            | 80   | Lit. |
| 5                                      | Vassoura bruxa                    | 8    | Un.  |
| 6                                      | Detergente                        | 30   | Un.  |
| 7                                      | Limpador de uso geral multi-uso   | 15   | Un.  |
| 8                                      | Esponja de aço                    | 20   | Pct. |
| 9                                      | Sabão em pó 1kg                   | 50   | Pct. |
| 10                                     | Sabão de glicerina                | 2    | Kg.  |
| 11                                     | Pacotes de lixo 30 litros         | 100  | Pct. |
| 12                                     | Pacotes de lixo 50 litros         | 100  | Pct. |
| 13                                     | Pacotes de lixo 100 litros        | 100  | Pct. |
| 14                                     | Pacotes de lixo 15 litros         | 80   | Pct. |
| 15                                     | Desodorizador de vaso sanitário   | 20   | Un.  |
| 16                                     | Papel higiênico branco com picote | 150  | Pct. |
| 17                                     | Papel toalha com 2 rolos          | 75   | Pct. |
| 18                                     | Desodorizador de ar               | 30   | Un.  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**  
GABINETE DO PREFEITO  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 27  
E-mail: [licitacoes.arambare@terra.com.br](mailto:licitacoes.arambare@terra.com.br)

## **DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**Art. 2º.** Para efeito de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

*Parágrafo Único.* Os documentos constantes nas alíneas a), b) e c), poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**Art. 3º.** A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até às **quinze horas (15h00min) do nove de julho de 2008**, devendo estas serem apresentadas em dois envelopes distintos, de forma clara e isenta de rasuras, devendo serem assinadas ao seu final e rubricadas as demais folhas.

§ 1º. Para identificação dos envelopes sugerem-se as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**  
**CONVITE Nº. 13/2008**  
**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**  
**CONVITE Nº. 13/2008**  
**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

§ 2º. O envelope nº. 01 deverá conter:

a) Documentos exigidos para a Habilitação, elencados nas alíneas do Artigo 2º deste Edital.

§ 3º. O envelope nº. 02 deverá conter:

- a) A proposta financeira com cotação em moeda corrente nacional, dos valores unitário e total dos itens, numerada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço total geral de cada planilha de produtos a serem fornecidos, objetos desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, inclusive o frete;
- b) Descrição das marcas dos produtos cotados.

§ 4º. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

§ 5º. Se o proponente se fizer representar por terceira pessoa, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A procuração deverá ser



apresentada, preferencialmente, em envelope distinto do da documentação, e antes da abertura da mesma.

**Art. 4º.** As propostas devem ser apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, preenchido de forma clara e isenta de rasuras, devendo ser assinada ao final e rubricada nas demais folhas, devendo constar o nome da empresa, endereço completo e informações bancárias.

**Art. 5º.** O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de recebimento pela Comissão.

### **DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º.** Este Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido nos Art.s 43 e 44, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 7º.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes das documentações, as quais serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes, ou seus representantes, presentes, onde será verificada a apresentação das documentações.

**Art. 8º.** Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamento ou inclusão de documentos, ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

**Art. 9º.** Havendo renúncia expressa, de todos os licitantes, quanto ao prazo recursal, referente à habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas, nesta mesma sessão.

*Parágrafo Único.* Consta no Anexo II, deste Edital, modelo de Termo de Renúncia aos prazos recursais, que poderá ser enviado junto à documentação da licitante, visando agilizar o procedimento licitatório.

**Art. 10.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

### **DO JULGAMENTO**

**Art. 11.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item, para fornecimento dos materiais licitados.

**Art. 12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº. 8.666/1993, será utilizado o sorteio, para cada um dos itens, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**Art. 13.** É de inteira responsabilidade do proponente o preço cotado; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em ata, para posterior análise da Comissão de Licitação.

**Art. 14.** Serão desclassificadas as propostas:

- I – Que não atenderam as exigências ou especificações do presente Edital;
- II – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



III – Que apresentarem outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

IV – Que apresentem mais de uma cotação de preço unitário para o mesmo produto.  
*Parágrafo Único.* Os valores máximos estimados pela Administração, são aqueles constantes no Anexo I deste Edital, da Planilha de Preços Médios.

**Art. 15.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

### **DOS RECURSOS**

**Art. 16.** Em todas as fases desta Licitação, serão observadas normas previstas nos Incisos, Alíneas e Parágrafos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, devendo o recurso ser dirigido ao Prefeito Municipal, e protocolado no Protocolo Geral da Secretaria da Administração.

### **DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**Art. 17.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até três (03) dias, enviará ao(s) vencedor(es) o pedido de envio da merenda escolar, alimentos e materiais de limpeza licitados.

**Art. 18.** A partir da confirmação do recebimento do pedido, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **sete (07) dias úteis para a entrega do objeto licitado**, sob pena de decair do direito ao fornecimento, observado o que dispõe o Art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, prorrogável, uma única vez, por igual período desde que motivadamente solicitado pela(s) licitante(s).

§ 1º. A entrega dos itens desta Licitação deverá ocorrer nos seguintes locais:  
Na Secretaria Municipal de saúde na rua Justino Gonçalves da Silva nº249.

**Art. 19.** Se, dentro do prazo previsto no Caput do Artigo anterior, a licitante não enviar os produtos solicitados, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento dos produtos licitados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então anulará tal pedido, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no Artigo 25, conforme o caso.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Art. 20.** O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**Art. 21.** Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a licitante fornecedora com juros de 1% (um inteiro por cento) ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 22.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como as retenções tributárias, quando houver.



### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 23.** As despesas decorrentes das aquisições oriundas desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
a) 2024 – Manutenção Serviço da Saúde  
333903000000000 – Material de Consumo (126);

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 24.** Conforme Art.s. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993, poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

**Art. 25.** A Administração Pública de Arambaré reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta a cinco (05) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II – Multa de 5% (cinco inteiros por cento) no caso de inexecução parcial da entrega do pedido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até seis (06) meses;

III – Multa de 10% (dez inteiros por cento) no caso de inexecução total da entrega do pedido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até um (01) ano.

**Art. 26.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Art. 27.** A aplicação da multa não impede que o Município de Arambaré aplique outras sanções, quando for o caso.

**Art. 28.** A multa será paga pela empresa fornecedora prazo de cinco (05) dias úteis após o devido Processo Administrativo ou descontado no primeiro pagamento posterior.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

**Art. 30.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, salvo quanto ao disposto no Artigo 10, deste Edital.

**Art. 31.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**Art. 32.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Art. 33.** As empresas vencedoras ficam obrigadas a aceitarem, nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme estabelece o Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**  
GABINETE DO PREFEITO  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 27  
E-mail: [licitacoes.arambare@terra.com.br](mailto:licitacoes.arambare@terra.com.br)

**Art. 34.** A licitante será responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou habilitação, que venha alterar sua situação quanto à idoneidade, sob as penas da lei.

**Art. 35.** A Autoridade Competente para aprovação desta Licitação poderá revogar este Edital, no todo ou em parte, bem como o respectivo Processo Licitatório, a qualquer tempo, por interesse público, em despacho fundamentado.

**Art. 36.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado, implica na total concordância com as condições do presente Edital.

**Art. 37.** Não serão lançadas em Ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

**Art. 38.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**Art. 39.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – planilha de preços médios;

II – autorização para participar da licitação;

III – termo de renúncia dos prazos recursais;

IV – protocolo de recebimento do Edital.

*Parágrafo Único.* O protocolo de recebimento do Edital deve ser preenchido, assinado e enviado à Administração Municipal de Arambaré, através de e-mail, fax ou apresentado quando da entrega da Documentação.

**Art. 40.** Informações poderão ser prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Arambaré, Setor de Compras, sita à Rua Gustavo Emílio Xavier, nº. 640, Centro, Arambaré/RS, ou pelo Fone/Fax nº. 51 3676 1211 – Ramal 31, ou ainda pelo E-mail: [licitacoes.arambare@terra.com.br](mailto:licitacoes.arambare@terra.com.br).

Arambaré, 30 de junho de 2008.

Alaor Pastoriza Ribeiro  
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



**ANEXO I**

**LANILHAS DE PREÇOS MÉDIOS**

| EMPRESA                                  |  |      |      | TOTAIS   |                     |
|--|--|------|------|----------|---------------------|
| ITEM                                     | DISCRIMINAÇÃO                          | QTDE |      | P. M. U. | P. M. T.            |
| <b>SEMI-PERECÍVEIS</b>                   |  |      |      |          |                     |
|  | <i>Materiais / Produtos de Limpeza</i> |      |      |          |                     |
| 1  | Desinfetante                           | 150  | Lit. | R\$ 1,36 | R\$ 204,00          |
| 2  | Água sanitária                         | 80   | Lit. | R\$ 1,19 | R\$ 95,20           |
| 3  | Pano multi-uso                         | 30   | Pct. | R\$ 4,28 | R\$ 128,40          |
| 4  | Álcool                                 | 80   | Lit. | R\$ 2,96 | R\$ 236,80          |
| 5  | Vassoura bruxa                         | 8    | Un.  | R\$ 8,92 | R\$ 71,36           |
| 6  | Detergente                             | 30   | Un.  | R\$ 0,99 | R\$ 29,70           |
| 7  | Limpador de uso geral multi-uso        | 15   | Un.  | R\$ 2,81 | R\$ 42,15           |
| 8  | Esponja de aço                         | 20   | Pct. | R\$ 1,74 | R\$ 34,80           |
| 9  | Sabão em pó 1kg                        | 50   | Pct. | R\$ 4,32 | R\$ 216,00          |
| 10                                       | Sabão de glicerina                     | 2    | Kg.  | R\$ 4,13 | R\$ 8,26            |
| 11                                       | Pacotes de lixo 30 litros              | 100  | Pct. | R\$ 1,50 | R\$ 150,00          |
| 12                                       | Pacotes de lixo 50 litros              | 100  | Pct. | R\$ 1,50 | R\$ 150,00          |
| 13                                       | Pacotes de lixo 100 litros             | 100  | Pct. | R\$ 1,53 | R\$ 153,00          |
| 14                                       | Pacotes de lixo 15 litros              | 80   | Pct. | R\$ 1,32 | R\$ 105,60          |
| 15                                       | Desodorizador de vaso sanitário        | 20   | Un.  | R\$ 1,18 | R\$ 23,60           |
| 16                                       | Papel higiênico branco com picote      | 150  | Pct. | R\$ 1,61 | R\$ 241,50          |
| 17                                       | Papel toalha com 2 rolos               | 75   | Pct. | R\$ 2,30 | R\$ 172,50          |
| 18                                       | Desodorizador de ar                    | 30   | Un.  | R\$ 6,98 | R\$ 209,40          |
| <b>TOTAL PARCIAL MATERIAL DE LIMPEZA</b> |  |      |      |          | <b>R\$ 2.272,27</b> |

**Legenda:**

**QTDE = quantidade.**

**UNID = unidade.**

**P. M. U. = preço médio unitário (R\$).**

**P. M. T. = preço médio total (R\$).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**  
GABINETE DO PREFEITO  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 27  
E-mail: [licitacoes.arambare@terra.com.br](mailto:licitacoes.arambare@terra.com.br)

## **ANEXO II**

### **AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

(Nome ou Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço à Rua  
\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, fax  
(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, através do presente, autoriza o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº.  
\_\_\_\_\_ a participar da Licitação correspondente ao Edital de Convite  
nº. 13/2008, instaurado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de  
Arambaré, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito e ao prazo de interposição de  
recursos em qualquer fase.

\_\_\_\_\_, 09 de julho de 2008.

---

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**  
GABINETE DO PREFEITO  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 27  
E-mail: [licitacoes.arambare@terra.com.br](mailto:licitacoes.arambare@terra.com.br)

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE RENÚNCIA AOS PRAZOS DE RECURSO**

A licitante (Nome ou Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu (representante legal (ou) autorizado) Sr.(a) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, participante do Convite nº. 13/2008, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Arambaré, por ocasião do julgamento dos documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de interposição de recurso e ao respectivo prazo recursal, concordando, com o prosseguimento do procedimento licitatório até o seu final.

\_\_\_\_\_, 09 de julho de 2008.

---

Representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**  
GABINETE DO PREFEITO  
FONE: (51) 3676 1211 – Ramal 27  
E-mail: [licitacoes.arambare@terra.com.br](mailto:licitacoes.arambare@terra.com.br)

#### **ANEXO IV**

### **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

#### **CONVITE Nº. 13/2008**

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST.:

CIDADE:

UF: RS

CEP:

LOCAL DE ENTREGA: Locais descritos no Edital.

COND. DE PGTO.: Conforme disposto no Edital.

PRAZO DE ENTREGA: Até sete (07) dias úteis após o pedido, conforme disposto no Edital.

#### **ESPECIFICAÇÕES**

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal de saúde, conforme especificado no Edital.

**Os envelopes com as documentações serão abertos no dia 09/07/2008, às 15h00min horas.**

#### **IMPORTANTE:**

Observar o que dispõe o Edital e seus anexos, quando da apresentação das propostas financeiras.

Recebemos o Convite nº. 13/2008.

Data.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome.: \_\_\_\_\_

A Administração Municipal solicita de V.s Sa.s, a devolução deste protocolo de recebimento do Edital de Convite nº. 13/2008, até a data designada para a entrega das respectivas propostas.

ARAMBARÉ, 09 de julho de 2008.

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação